

EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC PARÁ Nº 17/0005-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço "N" nº 025/2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União em 26/07/2012.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará.
- 1.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal www.sesc-pa.com.br.
- 1.4. Data e hora da sessão pública de licitação: 09/11/2017 às 10:00h
- 1.5. Local da sessão pública de licitação: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Auditório do Sesc – 1º andar – Campina – CEP: 66.010-010 - Belém/PA.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção de edifício de 6 pavimentos e subsolo na unidade Sesc Doca, conforme consta neste Edital e em seus anexos.

2.2. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I (A) – Termo de Referência
- ANEXO I (B) - Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Projetos
- ANEXO IV - Layouts
- ANEXO V – Credenciamento;
- ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO VII – Modelo de Renúncia a Visita Técnica;
- ANEXO VIII – Minuta Contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta à execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que seja devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com condições de atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como:

- a) Não esteja declarada impedida de licitar ou contratar com a Fecomércio/Sesc/Senac – Pará, enquanto perdurar o impedimento;
- b) Que não se encontre sob falência decretada, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Não esteja reunida em consórcio e não seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente da Fecomércio/Sesc/Senac – Pará;

3.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e anexo(s).

3.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, ou encaminhados por e-mail (cpl@pa.sesc.com.br), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 18h00, observando-se os prazos e condições previstos neste Edital e em seus Anexos, os quais serão respondidos pela referida Comissão por meio correio eletrônico. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

4.2. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.4. A impugnação apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa poderá nomear um representante para participar das fases desta licitação, que será o único admitido a intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e prova de sua representação (carta de representação, procuração ou outro documento formal, original ou cópia simples, assinado pelo representante da empresa com poderes para tanto), que o autorize a participar da licitação.

5.3. Caso o representante da empresa seja sócio, o mesmo deverá estar munido de cópia do contrato social (cópia) e documento de identidade (original e cópia), desde que tenha poderes para tal representação.

5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta" e "Habilitação".

5.5. A licitante que não se fizer representar ou aquele cujo representante não apresente documento que o credencie e o identifique corretamente, não terá participação formal ativa durante a reunião.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: a proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, EM ENVELOPES FECHADOS E LACRADOS, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ	À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ
Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Campina Belém/PA - 5º andar	Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Campina Belém/PA - 5º andar
<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 17/0005-CC• Envelope 01 – HABILITAÇÃO• Razão Social e CNPJ da empresa• Telefone/fax• E-mail• Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital	<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 17/0005-CC• Envelope 02 – PROPOSTA• Razão Social e CNPJ da empresa• Telefone/fax• E-mail• Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital.

6.2. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

6.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências.

7. PROPOSTA – ENVELOPE 02

7.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada e numerada (preferencialmente), em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope nº 01 - PROPOSTA.

7.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

7.2.1. O número desta Concorrência.

7.2.2. A razão social completa e CNPJ do licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedor deste certame.

7.2.3. PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, emolumentos,

contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da presente licitação,

7.2.4. Planilha orçamentária, Modelo de Proposta de Preço devidamente preenchido, conforme Anexos II, partes integrantes deste Edital.

7.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes de PROPOSTA e de DOCUMENTAÇÃO.

7.2.6. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7.2.7. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

7.2.8. Local para onde o serviço será prestado: SESC DOCA – Av. Manoel Barata - Reduto.

7.2.9. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

7.2.10. Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.

7.3. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.4.4. Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.5. Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

7.4.6. Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.

7.4.6.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Sesc; ou

b) Valor orçado pelo Sesc.

7.5. Caso a proposta apresentada seja inexequível, poderá a Comissão Permanente de Licitação efetuar diligências e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.7. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar, em uma via, com numeração em todas as folhas, em ordem numérica crescente a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

8.1.2.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc Pará irá aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.3.2. Cópia do balanço patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinados pelo contabilista e representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa nas formas a seguir:

8.1.3.2.1. Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.3.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social exigível;

8.1.3.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I. Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Sociedades Empresárias, especificamente, Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6.404/76);

III. Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial deverá sujeitar-se às normas fixadas para essas sociedades, inclusive, registro na Junta Comercial;

IV. Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

a) Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação.

b) Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

8.1.3.4. A pessoa jurídica proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço resulta na verificação dos índices abaixo:

I. Índice de Solvência Geral – ISG: $AT \div (PC + PELP) \geq 1$

II. Índice de Liquidez Corrente – ILC: $AC \div PC \geq 1$

III. Índice de Liquidez Geral – ILG: $(AC + ARLP) \div (PC + PELP) \geq 1$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.6 Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da empresa proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação para a execução de projeto de arquitetura, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

8.1.4.2. Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação dos profissionais, comprovando a execução dos serviços com os quantitativos descritos no Termo de referência.

a) Não serão admitidos atestados de obras em andamento.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.1.4.2. Declaração de indicação de responsável técnico (anexo do termo de referência).

8.1.5. VISITA TÉCNICA - ANEXOS VI e VII

8.1.5.1. A visita técnica ao local de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Pará.

8.1.5.2. A contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

8.1.5.3. O licitante que optar por fazer a visita técnica deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

8.1.5.4. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

8.1.5.5. O licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme modelo no ANEXO VII, parte integrante deste edital.

8.1.5.6. A declaração de renúncia deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

8.1.5.7. A visita ao local de execução dos serviços, deverá ser procedida por pessoa indicada pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

8.1.5.8. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 09h00 as 17h00 no Sesc Doca - Reduto, mediante prévio agendamento com a Gerência, Sra. Jacqueline, através do Telefone: (91) 4005-9507/9508.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá solicitar ao licitante a apresentação dos originais, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

8.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais.

8.4. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital ou em seus Anexos, desde que não seja possível sanar tal falha através de diligência, conforme subitem 8.3 e 14.3.

8.5. A documentação listada no subitem 8 deverá estar válida na data da Sessão Pública. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias corridos contados da expedição das mesmas.

8.6. Não serão considerados documentos ou propostas enviados via telex, telegrama, fax e correio eletrônico.

8.7. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

8.8. As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

8.9. Sugere-se que os documentos apresentados já venham autenticados por cartório, a fim de agilizar os procedimentos de análise da documentação.

9. SESSÃO PÚBLICA

9.1. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA: a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á em Sessão Pública.

9.2. CREDENCIAMENTO - Será solicitado o credenciamento no momento de abertura do envelope de proposta da empresa participante, devendo ser observado o item 5 deste Edital.

9.3. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO: após a abertura dos envelopes contendo as propostas, na forma do constante no subitem 9.1, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar.

9.4. RUBRICA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: as propostas e a documentação dos licitantes serão rubricadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará e pelos representantes das empresas participantes que se fizerem presentes.

9.5. LAVRATURA DA ATA: será lavrada ata circunstanciada, registrando as empresas licitantes participantes e os preços das propostas apresentadas, devendo tal ata ser assinada pelos presentes.

9.6. Após a lavratura da Ata e o recolhimento das propostas, a Comissão irá realizar o julgamento das propostas, publicando o resultado no Site do Sesc.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e de seus Anexos, bem como a compatibilidade com os preços correntes no mercado, bem como de possíveis impugnações, promovendo-se a inabilitação e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o Edital e seus Anexos e/ou o mercado, bem como julgar sobre a legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas empresas participantes.

10.2. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares, será concedido um prazo, às empresas participantes, estipulado a critério da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Pará, para tal providência.

10.3. Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas.

10.4. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte o menor **preço global**.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre estas, marcando a data e a hora para tal procedimento, convocando todos os participantes deste procedimento licitatório.

10.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo se forem destinados ao estabelecido no subitem 10.2 e 14.7 deste Edital.

11. RESULTADO

11.1. Depois de efetivados todos os procedimentos internos para definição da empresa vencedora desta Concorrência, o resultado será publicado no site do Sesc Pará.

11.2. Serão concedidos 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e da habilitação da presente licitação, para a apresentação de RECURSO pelos licitantes participantes, o que deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e entregue na Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cpl@pa.sesc.com.br.

11.2.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal definido no Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1252/2012, o processo será encaminhado para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

13.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 3 (três) dias, após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do artigo 31 no Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc Pará.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação dos envelopes de proposta e habilitação implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

14.2. O Sesc Pará se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momentos, no todo em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos ou reclamações, que título for.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Poderão ser desclassificadas ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e será o único responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

14.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá, no interesse do Sesc Pará em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá também, realizar pesquisa na Internet, para suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta em sites oficiais que emitam certidões online, quando possível. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.8. Caberá à empresa vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias à efetiva implantação dos serviços contratados.

14.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá, quando necessário, suprimir itens nas propostas.

14.10. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

14.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão do Termo de Referência.

Belém, 25 de outubro de 2017.

Coordenação de Logística e Patrimônio